



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444

Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 23 / 2026

DISPÕE SOBRE: "DENOMINAÇÃO DO ESCADÃO MARIA DE LOURDES BASTOS BRITO"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que o solene plenário aprova e a Sra. Prefeita sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como "**ESCADÃO MARIA DE LOURDES BASTOS BRITO**", o escadão localizado no encontro da Rua Cristóvão Colombo, altura do número 93, com a Rua Júlio Mesquita, altura do n.º 90, no bairro Vila Bazú.

Parágrafo único. A biografia da homenageada será parte integrante desta lei.

Art. 2º Na placa denominativa deverá constar os seguintes dizeres:

"ESCADÃO MARIA DE LOURDES BASTOS BRITO".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Gilson Gabriel da Rosa, 20 de março de 2026.

EMERSON ROCHA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444

Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

Biografia

Maria de Lourdes Bastos de Brito nasceu em 17 de março de 1949, na cidade de Crato, Estado do Ceará, filha de José de Bastos e Irene de Melo Bastos.

Ainda muito jovem, aos 16 anos de idade, contraiu matrimônio no ano de 1965. Infelizmente, anos depois, foi acometida por uma grande tragédia pessoal, tornando-se viúva precocemente, aos 25 anos de idade, ficando responsável pela criação de seus quatro filhos: George, Joelma, Joziane e Joelson, este ainda com apenas nove meses de vida à época.

Diante das dificuldades, buscou melhores condições de vida na capital Fortaleza, porém, sem êxito na obtenção de trabalho, retornou à residência de seus pais. Inconformada com a situação e determinada a prover sustento digno à sua família, aceitou o convite de uma cunhada residente no município de Franco da Rocha, que lhe ofereceu apoio para recomeçar sua vida.

Assim, no ano de 1976, mudou-se para Franco da Rocha, inicialmente acompanhada apenas de seu filho mais velho, George, deixando os demais sob os cuidados dos avós no Ceará. Com muito esforço e dedicação, conseguiu inserção no mercado de trabalho, atuando primeiramente na fábrica de linhas Linharte e, posteriormente, em uma metalúrgica denominada Sibam.

Durante sua trajetória, contou com o apoio do Sr. Ortega, pessoa de grande relevância em sua vida, que contribuiu para sua estabilidade e fortalecimento familiar. Com o tempo, conseguiu estabelecer residência no município e, com imenso sacrifício, reuniu novamente todos os seus filhos sob o mesmo lar.

Após anos de convivência com o Sr. Ortega, teve ainda um filho caçula, Juliano, consolidando sua família, que hoje permanece integralmente estabelecida no município de Franco da Rocha.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444

Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

Dona Lourdes, como era carinhosamente conhecida, foi exemplo de força, fé e perseverança, deixando um legado de dignidade, amor à família e valores cristãos. Faleceu em 05 de setembro de 2024, sendo lembrada por sua trajetória de superação e pelo testemunho de vida pautado na fé.

Em seus últimos momentos, expressou como maior orgulho a formação de seus filhos e o desejo de que permanecessem firmes nos caminhos de Deus, revelando a essência de sua vida dedicada à família e à espiritualidade.

Dessa forma, a presente homenagem visa eternizar a memória de Maria de Lourdes Bastos de Brito, reconhecendo sua contribuição moral e social, bem como sua história de vida, marcada pela luta, coragem e exemplo para toda a comunidade.



PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

Câmara Municipal de Franco da Rocha

Assinado digitalmente por

FRANCISCO EMERSON HONÓRIO DA ROCHA

Vereador(a)

Data: 24/03/2026 13:18

Hash: 332A6DD2DD09AFA6

Código de Autenticação: 332A6DD2DD09AFA6



Verifique em: <https://franco-rocha.legisinc.com.br/materia/396/verificar/?codigo=332A6DD2DD09AFA6>



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903
Fone: (11) 4449-1444 e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br
Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

O presente projeto de lei foi encaminhado a Procuradoria Legislativa que exara parecer.

Trata-se de projeto de lei encaminhado pelo vereador Emerson Rocha acerca da denominação de Escadão Maria de Lourdes Bastos Brito, nos termos que especifica.

O presente projeto de lei não é de iniciativa privativa do Prefeito, tratando-se de matéria concorrente, assim, qualquer vereador ou mesmo o Prefeito Municipal, podem propô-la.

Quanto ao mérito compete aos Nobres Edis manifestarem-se a respeito do assunto.

Após a apresentação do projeto o mesmo deverá ser lido no Expediente, conforme preceitua o art. 152 do Novo Regimento Interno.

Após a leitura o Presidente da Câmara deverá encaminhar o projeto às seguintes Comissões: Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Sistematização e Redação e Comissão de Defesa e Preservação da Cidadania e Iniciativa Legislativa Popular.

As Comissões terão que apresentar seus pareceres até a próxima sessão ordinária seguinte para ser iniciada a votação, conforme o art. §2º do art. 153. Após os pareceres das Comissões o projeto deverá ser posto em Plenário para a os debates, com discussão única, conforme o §2º do art. 160.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903
Fone: (11) 4449-1444 e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br
Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

Finda a fase da Discussão o projeto será encaminhado à votação e o quórum para aprovação será por maioria simples (mais da metade dos vereadores presentes à Sessão), nos termos do artigo 170, I, par. 2º do Regimento Interno, bem como do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, através de processo de votação eletrônica em conformidade com o artigo 173 do Regimento Interno.

Por outro lado, o Novo Regimento Interno prevê no Inciso I do artigo 120 e seguintes a possibilidade de análise do presente projeto em Regime de Urgência, em que ocorre a dispensa de exigências regimentais, devendo ser levado o pedido de Urgência ao Plenário que deverá decidir por maioria absoluta (art. 122, inc. VI).

S.m.j. é o nosso parecer.

Câmara Municipal de Franco da Rocha, 24 de março de 2026.

ADILSON FELIPE ARGENTONI
Procurador Legislativo



PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

Câmara Municipal de Franco da Rocha

Assinado digitalmente por
ADILSON FELIPE ARGENTONI
Usuário do Sistema
Data: 24/03/2026 10:08
Hash: 04A1B40806543C06

Código de Autenticação: 04A1B40806543C06



Verifique em: <https://franco-rocha.legisinc.com.br/materia/documentoacessorio/263/verificar/?codigo=04A1B40806543C06>

Documento assinado digitalmente nos termos da
Medida Provisória nº 2.200-2/2001.